## **15.1 ANEXO I - TED - CONCEDENTE**

**Obs: O número do TED não é gerado na Plataforma Transferegov**

| **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)** |
| --- |
| **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA** |
| **a)**  **Unidade Descentralizadora e Responsável**  Nome do órgão ou entidade descentralizador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS  Nome da autoridade competente: Reitor(a) atual  Número do CPF: Reitor(a) atual  Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS  Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Decreto de posse do(a) Reitor(a) atual    **a)** **UG SIAFI**  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **158132 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - 26415**  Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **158132 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - 26415** |
| **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA** |
| **a)** **Unidade Descentralizada e Responsável**  Nome do órgão ou entidade descentralizada:  Nome da autoridade competente:  Número do CPF:  Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:  Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:  **b)** **UG SIAFI**  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:  Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: |
| **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**:  Descrever o objetivo a ser alcançado com os recursos repassados pelo TED. |
| **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES** |
| **4.1. Unidade Descentralizadora** |
| I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  III - descentralizar os créditos orçamentários;  IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  VI - aprovar as alterações no TED;  VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) apresentado pela Unidade Descentralizada;  IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  XI - registrar no Siafi o TED e seus aditivos, mantendo-o atualizado sobre o andamento da sua execução até sua conclusão;  XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  XIII - publicar os extratos do TED e seus termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  XV - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020. |
| **4.2. Unidade Descentralizada** |
| I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  V - aprovar as alterações no TED;  VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e  b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;  VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;  VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, caso necessário;  IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;  X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;  XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;  XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;  XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e  XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora. |
| **5. VIGÊNCIA**  O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 15 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.  **Início:**   **Fim:** |
| **6.** **VALOR DO TED:** Valor acordado com o IFMS |
| **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** |
| **8. BENS REMANESCENTES** |
| O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?  ( )Sim  ( X )Não |
| **9. DAS ALTERAÇÕES** |
| Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.  As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada. |
| **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS** |
| A Unidade Descentralizada apresentará o Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.  Rejeitado total ou parcialmente o RCO pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público. |
| **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** |
| **11.1. Denúncia** |
| O Termo de Execução Descentralizada (TED) poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED. |
| **11.2. Rescisão** |
| Constituem motivos para rescisão do presente TED:  I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;  II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e  III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou  IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto. |
| **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO** |
| Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU. |
| **13. PUBLICAÇÃO** |
| O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.  As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*. |
| **14. ASSINATURA** |
| Local e data  Campo Grande, dia de mês de ano.  Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada  nome da autoridade que irá assinar representando o órgão PROPONENTE  *Observação: Autoridade competente para assinar o TED.* |
| Local e data  Brasília, dia de mês de ano  Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora  Nome Reitor(a) atual - CONCEDENTE  *Observação: Autoridade competente para assinar o TED* |